## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº PLL-011/2013 CONFORME PROCESSO-405/2013

Dados do Protocolo

Protocolado em: 11/07/2013 16:37:19 Protocolado por: Débora Geib Dados da Leitura no Expediente Situação: Documento Lido Lido em: 15/07/2013

Lido Sessão: Ordinária de 15/07/2013

Lido por: Débora Geib

Senhor Presidente: Senhores Vereadores:

O projeto da Semana da Juventude Empreendedora, tem como objetivo promover a valorização e a difusão do espírito empreendedor entre jovens e encorajá-los a transformar ideias de negócios em realidade.

Nesse sentido, o Município estará se beneficiando, pois envolverá promissores cidadãos na ação direta e transformadora que o empreendedorismo possibilita.

Vale referir, que ao promover uma semana para mobilização de jovens empreendedores articulará e divulgará práticas que fortalecem a disseminação de novos e sólidos negócios em Gramado.

A ênfase da Semana da Juventude empreendedora, tem como objetivo representar, aglutinar e chamar a atenção para as diversas entidades administrativas por jovens empresários, comprometidos com a ética, a cidadania e a livre iniciativa, buscando o aprimoramento contínuo da sociedade.

O empreendedorismo é uma tradição do povo de Gramado, no entanto, é de extrema importância procurar inovações, colocando nossos jovens como personagens principais de novos negócios.

Desta forma, a data merece especial atenção no contexto atual, em que se torna cada dia mais importante a livre iniciativa e a capacidade de procurar novas alternativas, acompanhando assim, as transformações de um mundo em constante evolução.

Assim sendo, nada mais do que apropriado e adequado instituir uma Semana da Juventude Empreendedora no Município de Gramado.

Câmara Municipal de Gramado, 11 de Julho de 2013.

## Evandro Moschem Vereador PMDB

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº PLL-011/2013 CONFORME PROCESSO-405/2013

Institui a Semana da Juventude Empreendedora, no âmbito do Município de Gramado.

Artigo 1º. Fica instituído, no município de Gramado, a "Semana da Juventude Empreendedora", a ser comemorada, anualmente, na segunda quinzena do mês de agosto.

Artigo 2º. Para comemorar a "Semana da Juventude Empreendedora", o executivo municipal, poderá organizar eventos especiais, envolvendo toda a rede escolar, das unidades de ensino da municipalidade.

Artigo 3º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, poderá associar-se à rede pública estadual, rede particular de ensino de todos os níveis, bem como a outros segmentos comunitários e, empresariais, entidades da classe, dentre outros interessados em disseminar nos jovens a cultura do empreendedorismo.

Artigo 4º. Na "Semana da Juventude Empreendedora", serão realizados estudos, reuniões, seminários, "workshops", palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor entre jovens, incluindo a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo, capacitação e liderança, atualização para os participantes dos projetos de empreendedorismo e, ainda, premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Gramado, 11 de Julho de 2013.

Evandro Moschem Vereador PMDB

\_